



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa, preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal De Muzambinho, por meio do e-mail [diretoracompras@gmail.com](mailto:diretoracompras@gmail.com)*

*A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

*Departamento de Compras e Licitações  
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 236*



**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria n.º 002 de 02 de janeiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º 10.520/2002, nos e Decretos Municipais n.º 1389/2002 e 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0237/2018** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 14/05/2018**

**HORÁRIO:** Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise

Fase 02 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender a manutenção dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho, conforme especificações constantes do Anexo IV deste Edital.

**1.2** A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **Anexo IV**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1389/2002 art. 25.



## **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 1389/2002, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

**2.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**2.3** - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

**2.3.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**2.4** - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

**2.5** - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**2.6** - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

## **3 - DA ÁREA SOLICITANTE**

**3.1** Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

## **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

**4.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

## **5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS**



**5.1** - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.*

**6.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

**7.3** DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

**7.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO 0237/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 022/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO 0237/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018  
REGISTRO DE PREÇOS 022/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**8.2 ATENÇÃO! JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES 01 E 02 DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTA EDITAL.**

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**9.1** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

**9.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS** - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, *disponível no site oficial do município [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)*, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca**.

### **OBSERVAÇÃO:**

**a)-** A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

### **9.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:**

**9.3.1 - MÍDIA** (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "*programa de formulação eletrônica de proposta*", com **código de validação exclusivo**.



**O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:**

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) **Prazo de entrega de acordo com o edital.**

**9.3.2** - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**9.4** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.5 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico do órgão solicitante.**

## **10. DO PROCESSAMENTO**

**10.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**10.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

**10.3** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao

recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.4** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1)**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.



---

**10.5** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

**10.5.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

**10.5.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

**10.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

**10.5.1.3** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.5.2** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

**10.6** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

**10.8** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

**10.11** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.





---

**10.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

**10.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

**10.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.15** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**10.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

**10.17** *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

**10.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**10.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.20** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**10.21** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.22** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes na sessão deste Pregão.

**10.23** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.





**10.24** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**10.25** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.25.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.25.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.25.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**11.1** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto licitado.

**11.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.4-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.



**A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.**

#### **REGULARIDADE FISCAL**

**11.1.5-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União.

**11.1.6-** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Produtos – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**11.1.7-** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**11.1.8-** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**11.1.9** Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

**11.1.10** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2-** Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 43 Lei 147/2014 § 1º**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**11.4 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.**

**11.5** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

**11.6** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

***11.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior exceto o disposto nos itens 11.2 e 11.3.***

**11.8 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA (EXCETO POR FAC-SÍMILE) AUTENTICADA POR MEIO DE CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.**

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**12.4** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso conforme artigo 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

**13.3** Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

**13.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO-MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou



declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**14.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

**14.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

**14.5** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

**14.6** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.7** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterà, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

**15.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

## **16 - DA REVISÃO DE PREÇOS**



**16.1- Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.**

**16.2- A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços,** em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**16.2.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**16.2.2** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**16.2.3** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

**16.2.4** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**18.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente: 0201.04.122.0401.2001 3390-30 ficha 07; 0201.04.181.0406.2008 3390-30 ficha 36; 0201.04.181.0407.2009 3390-30 ficha 39; 0205.04.122.0401.2013 3390-30 ficha 71; 0205.04.122.0410.2017 3390-30 ficha 84; 0205.15.452.1501.2029 ficha 183; 0205.15.452.1501.2030 3390-30 ficha 191; 0205.15.452.1504.2033 3390-30 ficha 212; 0205.17.512.1701.2034 3390-30 ficha 223; 0205.20.122.2001.2038 3390-30 ficha 250; 0205.20.606.2001.2107 3390-30 ficha 260; 0205.26.122.2601.2045 3390-30 ficha 287; 0205.26.782.2602.2047 3390-30 ficha 306; 0207.12.361.1202.2055 3390-30 fichas 383,384,385; 0208.10.301.1003.2064 3390-30 ficha 475; 0208.10.301.1003.2065 3390-30 fichas 490 e 491; 0208.10.305.1011.2079 3390-30 fichas 583 e 584; 0210.08.241.0801.2089 3390-30 ficha 643; 0210.08.243.0804.2092 3390-30 ficha 655; 0210.08.244.0805.2094 3390-30 ficha 662 e 0210.08.244.0805.2095 3390-30 ficha 669.





## 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** – Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**19.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

**19.1.2** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**19.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

**19.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**20.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

## 21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

**21.1-** Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

**21.2-** A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta





integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

**21.3-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

**21.4-** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**21.5-** Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**21.6-** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**21.7-** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº 1389/02.

## **22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**22.1** - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da Ordem de Fornecimento à contratada;

**22.2** - O prazo máximo para a **entrega do material é de 03 (três)** dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

**22.3** – O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**22.4** - Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

**22.5** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**22.6** - A entrega será efetuada no Almojarifado Central, situado a Rua Prefeito Álvaro Martins, 528 – Alto do Anjo, na cidade de Muzambinho, Minas Gerais.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**



**23.1** – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a.** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- b.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- d.** disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e.** disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida esta como estarem os produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo IV** deste Edital.
- f.** garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

## **24 – PENALIDADES**

**24.1-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 21.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**24.1.1-** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado, constante no **anexo IV**.

**24.1.2-** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pelo período de 2 (dois) anos.

**24.1.3-** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

**24.2-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**24.2.1-** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO;

**24.2.2-** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações



estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 24.2.3,

**24.2.3-** multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**24.2.4-** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Município De Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

**24.3 -** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**24.4 -** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.

**24.5 -** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**24.6 -** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**24.6.1-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município De Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**24.6.2-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**24.6.3-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1 É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**25.2** Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em



parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**25.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**25.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**25.6** *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

**25.7** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**25.8** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, sala de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25.9** É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**25.10** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento previsto no inc. VII art. 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento

Anexo VIII- Modelo Carta de Credenciamento.

Muzambinho/MG, 25 de abril de 2018.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
**Prefeito Municipal**

**Giovana Cristina Macedo Soares**  
**Pregoeira.**



**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender as necessidades dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho, conforme especificações constantes do Anexo IV deste Edital.

**II – FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos decretos 1747/2011, 2382/2009, Lei 123/2006 alterada pela 147/2014, na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**III – JUSTIFICATIVA**

**3.1** Elaboramos o presente projeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1747/2011 (regulamenta o pregão no município) e Decreto Municipal nº 1389/2002 (regulamenta o SRP no município), assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES através do **Registro de Preço, por um período de 12 meses**, buscando dar manutenção dos veículos da frota municipal, que demandam da utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos.

**IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	180	LT	<b>Aditivo de arrefecimento (radiadores).</b> Para veículos a diesel. Marcas de referência: Mobil / Lubrax / Urba / Motul / Radiex / acdelco / Valeo / Petronas.	15386
2	250	LT	<b>Aditivo de arrefecimento (radiadores).</b> Para veículos flex. Marcas de referência: mobil / lubrax/ urba / motul / radiex / acdelco / valeo / Petronas.	19485
3	200	UN	<b>Agente redutor Arla 32.</b> Marcas de referência: Shell Evolux/ Ipiranga flua /lubrax / mobil. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	18933
4	16	UN	<b>Ativado cleaner box profissional (pp).</b> Bombona plástica de 50 litros.	15384



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	240	LT	<b>Descarbonizante para banho químico.</b> Produto destinado para limpeza em peças automotivas, como, motores, cabeçotes, entre outras utilizadas.	19484
6	07	UN	<b>ELC (Líquido arrefecedor de vida prolongada).</b> Específico para os veículos Motoniveladora caterpillar 120k e Retro Escavadeira Caterpillar 416 e. Bombona plástica de 20 litros.	19486
7	30	UN	<b>Elemento de ar externo.</b> Cód. referência 128781a1 (original ou equivalente) conversão -tecfil ars940 (Retro escavadeira case 580 14 x 4 turbo 1986).	19422
8	30	UN	<b>Elemento de ar interno.</b> Cód. Referência 128782a1 (original ou equivalente) conversões - tecfil ars6940. Retro escavadeira case 580 14 x 4 turbo 1986.	19421
9	30	UN	<b>Elemento de ar tector.</b> (Original ou equivalente) cód. referência 5801640991. Caminhão Iveco tector Attack, modelo 240e28 2014.	19483
10	10	UN	<b>Elemento de segurança do filtro de ar.</b> Secundário cód. referência bf9t9r500aa (original ou equivalente). Ford f-12000, motor cummis 2001.	19412
11	50	UN	<b>Elemento do filtro (ar condicionado).</b> Cód. Referência a9068300318 (original ou equivalente). Conversão - tecfil acp 601. Sprinter Mercedes Benz 415 cdi PWC-1472.	19455
12	30	UN	<b>Elemento do filtro de ar / conversões.</b> Mahle metal leve lx 1716 / tecfil ars9839. Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 - OXD-9136.	19425
13	20	UN	<b>Elemento do filtro de ar</b> cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio EL 1.5.	19353
14	10	UN	<b>Elemento do filtro de ar primário.</b> Cód. Referência bf9t9601aa (original ou equivalente). Ford f-12000, motor cummis 2001	19411
15	60	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 7722936 (original ou equivalente). Uno fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.	19392
16	30	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / pálio elx.1.4.	19350
17	20	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 90531003 (original ou equivalente). Vectra Expression aut. 2.0 Mpfi / Vectra Elegance 2.0 mpfi mec / Kadet Ipanema 2.0 mpfi.	19359
18	20	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 1365070080 (original ou equivalente). Ducato minibus 2.3 multijet 2012/2013.	19404
19	30	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 2171296201 (original ou equivalente) / Conversões - c 14200 mann / tecfil ars2868. Kombi 1.4 flex tipo 2 água.	19373
20	50	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 2s2129620 (original ou equivalente)/ conversões - c 21470 mann tecfil ars5673. Caminhão VW 15.180 (HLF-6544/HLF-6545/HLF-7762/HLF-7763).	19369
21	30	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio attractiv 1.4 mpi (Polícia Militar).	19356
22	50	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Strada Working 1.4 8 v flex.	19362
23	100	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 46761805 (original ou equivalente). Doblô attractive 1.4.	19397
24	50	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 51857956 (original ou equivalente) / conversões - metal leve lx 2526. Doblô ambulância 1.8 / doblô 1.8 16 v etorq flex.	19385
25	10	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 551129620 (original ou equivalente). Gol Special g ii 1.0 at mi 2001.	19388





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

26	10	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 5520129620 (original ou equivalente). Gol GV 1.6 mi flex.	19394
27	10	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência 7701065774 (original ou equivalente). Renault Sandero OQM-8757.	19457
28	50	UN	<b>Elemento do filtro de ar.</b> Cód. Referência a0000903751 (original ou equivalente) conversões - (mann c 4312/1) / (tecfil ar13751) / (vox hlp3751). Sprinter Mercedes Benz 415 cdi PWC-1472.	19454
29	20	UN	<b>Elemento do filtro de combustível.</b> (agco cód. Referência 4224811m1) (original mf/ ou equivalente). Trator massey ferguson 4275/4c.	19439
30	20	UN	<b>Elemento do filtro de combustível.</b> Cód. Referência 77365902 (original ou equivalente). Ducato minibus 2.3 multijet 2012/2013.	19405
31	30	UN	<b>Elemento do filtro de combustível.</b> Conversão - parker rec-153. Caminhão vw 26.280 truck 6 x 4 – oxd-913.	19427
32	10	UN	<b>Elemento do filtro de óleo lubrificante do motor</b> bf8t6731ba (original ou equivalente) Ford f-12000, Motor Cummis 2001.	19410
33	30	UN	<b>Elemento do filtro lubrificante / conversão -</b> (parker racor rel-814). Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 – OXD-913.	19428
34	20	UN	<b>Elemento do filtro.</b> Cód. Referência 87344136 (original ou equivalente). Trator new Rolland, mod. 7630.	19366
35	20	UN	<b>Elemento filtrante de ar primário.</b> (Original ou equivalente) 6007001743003 / conversão - tecfil ars3003. Microônibus Volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19381
36	20	UN	<b>Elemento filtrante de ar secundário original</b> 6007001744041 / conversão - tecfil asr 203. Microônibus volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19382
37	30	UN	<b>Elemento filtro de combustível.</b> (separador de água) bosch cód. Referência 0986bf0214 / (original ou equivalente) 5801403243. Caminhão iveco tector attack, modelo 240e28 2014.	19480
38	20	UN	<b>Elemento primário de ar / conversão -</b> tecfil ap7998. Caminhão carroceria aberta mb 912, ano 1999 BWG-7812.	19468
39	20	UN	<b>Elemento secundário de ar / conversão -</b> tecfil as820. Caminhão carroceria aberta MB 912, ano 1999 BWG-7812.	19467
40	03	FD	<b>Estopa branca.</b> Fardo com 50 kg.	4750
41	30	UN	<b>Filtro combustível</b> Cód. referência 1561200.000 (original ou equivalente) conversões - donaldson p551423/ tecfilpsc 883. Retro escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - série mfg05045.	19430
42	30	UN	<b>Filtro da cabine (ar condicionado)</b> CNH cód. Referência 87712194. Motoniveladora New Holland rg 140 b.	19459
43	10	UN	<b>Filtro de ar / conversão -</b> mann filter c 14200. Caminhonete s-10 2.8 2001.	19436
44	30	UN	<b>Filtro de ar primário – elemento asm</b> (cat 245-6375.000) (original ou equivalente) / conversão - donaldson cód. Referência p782105. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19444
45	10	UN	<b>Filtro de ar primário / conversão -</b> tecfil ap9834. Caminhão Mercedes Benz 1518 1989.	19408
46	30	UN	<b>Filtro de ar primário / conversão</b> mahle lx227. Motoniveladora New Holland RG 140 b.	19461
47	30	UN	<b>Filtro de ar primário / conversões -</b> metal leve lx 1716 / tecfil cód. Referência ars9839. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19377





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

48	30	UN	<b>Filtro de ar primário</b> cód. Referência 2934053.000 (original ou equivalente) conversões - donaldson p608766. Retro escavadeira caterpillar 416 e 2012/2013 - série mfg05045.	19431
49	40	UN	<b>Filtro de ar primário</b> e66351 original / conversão - vox hp9834. Pá Carregadeira Case W-20 B.	19472
50	10	UN	<b>Filtro de ar secundário</b> / conversão - mahle lxs37/1. Caminhão mercedes benz 1518 1989	19409
51	30	UN	<b>Filtro de ar secundário</b> / conversão - tecfil cód. Referência as830 - Io39122. Motoniveladora New Holland RG 140 b.	19462
52	30	UN	<b>Filtro de ar secundário</b> / conversões - vox hds839. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19378
53	30	UN	<b>Filtro de ar secundário</b> cód. Referência (cat 2456376.000) (original ou equivalente) conversão donaldson p782108. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19445
54	30	UN	<b>Filtro de ar secundário</b> cód. Referência 2277449.000 (original ou equivalente) conversões - mann cf2135. Retro escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - série MFG 05045.	19433
55	40	UN	<b>Filtro de ar secundário</b> cód. referência e155525 (original ou equivalente) conversão - fleetguard af 0184000. Pá carregadeira case W-20 B.	19471
56	40	UN	<b>Filtro de ar.</b> (elemento do filtro) - a 374 094 01 04. Ônibus mercedes benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.	19479
57	10	UN	<b>Filtro de ar.</b> Elemento filtrante (ars7109 tecfil). Trator massey ferguson MF 265/MF 275.	19400
58	10	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 56qe201511c (original ou equivalente). Gol GV 1.6 mi flex.	19395
59	10	UN	<b>Filtro de combustível</b> (boschinho) / conversão - fc 161 tecfil. Caminhão Mercedes Benz 1518 1989	19407
60	20	UN	<b>Filtro de combustível</b> (original ou equivalente) cód. Referência 2rd127491p2 / conversão - tecfil psc491. Microônibus volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19383
61	60	UN	<b>Filtro de combustível</b> (original ou equivalente) cód. Referência 50015864. Uno Fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.	19391
62	30	UN	<b>Filtro de combustível</b> (separador de água) / conversão - parker r120lj-10 m- aq ii Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 - OXD-9136.	19426
63	30	UN	<b>Filtro de combustível</b> (separador de água) cód. Referência 3619554.000 (original ou equivalente) conversões - baldwin secondary bf7951-d / fii zp3804 f. Retro escavadeira caterpillar 416 e 2012/2013 - série MFG 05045.	19434
64	20	UN	<b>Filtro de combustível</b> (separador de água) cód. Referência 87712547 (original cnh ou equivalente). Trator New Rolland, mod. 7630.	19368
65	30	UN	<b>Filtro de combustível</b> / conversões - mann wk 962/13 / tecfil psc 353 / fram p10503 / vox fbd353. Ônibus VW 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19379
66	30	UN	<b>Filtro de combustível</b> / conversões - wk 962/13 man / tecfil psc353. Caminhão VW 15.180 (HLF-6544/HLF-6545/HLF-7762/HLF-7763).	19370
67	40	UN	<b>Filtro de combustível</b> / diesel (original ou equivalente) e 66015 (boschinho). Pá carregadeira case w-20 b.	19470
68	30	UN	<b>Filtro de combustível</b> / diesel / Conversões - (fs 1251) (tecfil psc411). Retro escavadeira case 580 14 x 4 turbo 1986.	19420
69	50	UN	<b>Filtro de combustível</b> / diesel cód. Referência a 6510902952 (original ou equivalente) conversão - (mann wk 820/18) / Sprinter Mercedes Benz 415 cdi pwc-1472.	19453
70	30	UN	<b>Filtro de combustível</b> /diesel / Conversões -tecfil psc 72/2 / metal leve rc 24). Retro escavadeira case 580 14 x 2 2003	19416



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

71	20	UN	<b>Filtro de combustível ar</b> / conversão - metal leve kc24. Motoniveladora volvo g-710 cummis ano 2002.	19441
72	10	UN	<b>Filtro de combustível ar</b> / conversão - tecfil psc498. Caminhonete s-10 2.8 2001	19437
73	30	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência (cat 1r0762.000) (original ou equivalente). Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19447
74	20	UN	<b>Filtro de combustível</b> Cód. Referência 46532394 (original ou equivalente). Pálio el 1.5.	19354
75	30	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 51720700 (original ou equivalente). Pálio attractiv 1.4 mpi (Polícia Militar).	19357
76	100	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Doblo attractive 1.4 .	19398
77	30	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / Pálio elx.1.4.	19351
78	50	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 51806073 (original ou equivalente) / conversão - wega fci-1630. Doblo ambulância 1.8 / dobro 1.8 16 v etorq flex.	19386
79	50	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Strada working 1.4 8 v flex.	19363
80	10	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 5x0201511 (original ou equivalente). Gol Special g ii 1.0 at mi 2001.	19389
81	10	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 7700845961 (original ou equivalente). Renault Sandero OQM-8757	19458
82	20	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência 93312682 (original ou equivalente). Vectra expression aut. 2.0 mpfi / Vectra elegance 2.0 mpfi mec / Kadet ipanema 2.0 mpfi.	19360
83	30	UN	<b>Filtro de combustível</b> cód. Referência cód. Referência 6qe201511c (original ou equivalente). Kombi 1.4 flex tipo 2 água.	19375
84	10	UN	<b>Filtro de combustível secundário</b> (original ou equivalente) bosch cód. Referência 986450694 (mahle kx 24) (original ou equivalente) bosch cód. Referência 986450694. Trator massey ferguson mf 265/mf 275.	19402
85	10	UN	<b>Filtro de combustível sedimentador</b> fletguard cód. Referência bf5t9115ab (original ou equivalente). Ford f-12000, motor Cummis 2001.	19413
86	40	UN	<b>Filtro de combustível separador de água</b> (parker racor r120l-10mb-aqii). Ônibus Mercedes Benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.	19478
87	100	UN	<b>Filtro de óleo (motor)</b> (original ou equivalente) cód. referencia 55259645 / conversões - conversão wega w0-120 / mann w610/3. Doblo attractive 1.4.	19396
88	60	UN	<b>Filtro de óleo (motor)</b> . (Original ou equivalente) cód. Referência 55213927 / conversões - fram ph 5713 / mann w 610-3 / acdelco 25f15949 / bosch 0b 0015 / wega w0-120. Uno fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.	19390
89	10	UN	<b>Filtro de óleo (PSL 900 tecfil)</b> . Trator massey ferguson mf 265/mf 275.	19401
90	30	UN	<b>Filtro de óleo</b> / conversão - mann filter w962/14. Pá carregadeira Volvo l-70 d.	19464
91	20	UN	<b>Filtro de óleo ar</b> / conversão - metal leve oc 320. Motoniveladora Volvo G-710 Cummis ano 2002.	19442
92	30	UN	<b>Filtro de óleo</b> cód. Referência 030115561ap (original ou equivalente) / conversões - oc 250 metal leve. Kombi 1.4 flex tipo 2 água.	19374
93	10	UN	<b>Filtro de óleo</b> cód. Referência 030115561ap (original ou equivalente). Gol gv 1.6 mi flex.	19393



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

94	10	UN	<b>Filtro de óleo</b> cód. Referência 030115561k (original ou equivalente) / conversão - oc 522 metal leve. Gol special g ii 1.0 at mi 2001.	19387
95	30	UN	<b>Filtro de óleo</b> cód. Referência 46751179 (original ou equivalente). Pálio Attractiv 1.4 MPI (Polícia Militar).	19355
96	20	UN	<b>Filtro de óleo</b> cód. Referência 50008507 (original ou equivalente). Pálio EL 1.5.	19352
97	30	UN	<b>Filtro de óleo</b> cód. Referência 55213927 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / pálio elx.1.4.	19349
98	50	UN	<b>Filtro de óleo</b> cód. Referência 55259645 (original ou equivalente). Strada Working 1.4 8 v flex.	19361
99	20	UN	<b>Filtro de óleo</b> cód. Referência 84228488 (original ou equivalente). Trator New Rolland mod. 7630.	19364
100	20	UN	<b>Filtro de óleo</b> cód. Referência 93156310 (original ou equivalente). Vectra expression aut. 2.0 mpfi / Vectra elegance 2.0 mpfi mec / Kadet ipanema 2.0 mpfi.	19358
101	50	UN	<b>Filtro de óleo com anél ring</b> 7087808 (original ou equivalente) / conversões - mahle metal leve oc 90 / adcelco 88905845. Doblo ambulância 1.8 / Doblo 1.8 16 v Etorq flex.	19384
102	10	UN	<b>Filtro de óleo combustível</b> cód. Referência bf8t9115da (original ou equivalente). Ford F -12000, motor Cummis 2001.	19414
103	40	UN	<b>Filtro de óleo de motor</b> – a 000.180.1609 ou a 906. 180 01 09. Ônibus Mercedes Benz of 1418 Neobus Spectrum city 2007/2008.	19477
104	30	UN	<b>Filtro de óleo de motor</b> / conversões - tecfil psl 280 / fram ph3976 / mann w950/16 / vox lb280). Motoniveladora New Holland rg 140 b	19463
105	10	UN	<b>Filtro de óleo de motor</b> cód. Referência 8200257642 (original ou equivalente) conversão - metal leve oc 195 mahle. Renault Sandero OQM-8757.	19456
106	20	UN	<b>Filtro de óleo do mc</b> cód. Referência 84465106 (original ou equivalente). Trator New Rolland, mod. 7630.	19367
107	30	UN	<b>Filtro de óleo do motor</b> cód. Referência 2r0115561a (original ou equivalente) / conversões - psl 962 tecfil / wix wl51820). Caminhão VW 15.180 (HLF-6544/HLF-6545/HLF-7762/HLF-7763).	19371
108	20	UN	<b>Filtro de óleo lubrificante - motor</b> (original ou equivalente 905411880008 / conversão - tecfil psl 962. Microônibus volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19380
109	30	UN	<b>Filtro de óleo lubrificante - motor</b> / conversões - tecfil psl 962 / metal leve mahle oc 60. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19376
110	20	UN	<b>Filtro de plástico</b> cód. Referência 84171722 (original ou equivalente). Trator New Rolland, mod. 7630.	19365
111	30	UN	<b>Filtro de torque</b> cód. Referência (tb 282) Retro escavadeira case 580 14 x 2 2003.	19418
112	30	UN	<b>Filtro de transmissão</b> (cat 3283655.000) original. Motoniveladora caterpillar 120 k 2013, série jap00521	19449
113	30	UN	<b>Filtro de transmissão</b> / conversão - baldwin bt739. Pá carregadeira volvo l-70 d.	19465
114	40	UN	<b>Filtro de transmissão</b> / conversão - parker pi-391. Pá carregadeira case W-20 b.	19473
115	30	UN	<b>Filtro de transmissão</b> cód. referência 1194740 (original ou equivalente) conversão donaldson p550486. Retro escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - Série mfg05045.	19435
116	40	UN	<b>Filtro diesel</b> pv1046 x ou a 000 090 15 51. Ônibus Mercedes Benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.	19476



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

117	30	UN	<b>Filtro diesel tector</b> (original ou equivalente) cód.referencia 503120786. Caminhão Iveco tector attack, modelo 240e28 2014.	19482
118	30	UN	<b>Filtro do ar condicionado</b> cód. Referência (cat 2314486.000) (original ou equivalente). Motoniveladora caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19450
119	30	UN	<b>Filtro do ar condicionado</b> comp. Cód. Referência (cat 2321732.000) (original ou equivalente). Motoniveladora caterpillar 120 k 2013, série jap00521	19451
120	30	UN	<b>Filtro do combustível</b> Parker Racor / conversões - r120I-10m-aqii). Caminhão VW 15.180 (HLF-6544 / HLF-6545 / HLF-7762 / HLF-7763).	19372
121	100	UN	<b>Filtro do reservatório de partida a frio</b> cód. Referência 46796194 (original ou equivalente). Doblô Attractive 1.4.	19399
122	30	UN	<b>Filtro hidráulico / conversão</b> - donaldson cód. Referência p764729. Motoniveladora New Holland rg 140 b.	19460
123	30	UN	<b>Filtro hidráulico / conversão</b> - tecfil psh 582. Retro escavadeira case 580 1 4 x 4 turbo 1986.	19424
124	30	UN	<b>Filtro hidráulico</b> cód. Referência (p163425). Retro escavadeira Case 580 L 4 x 2 2003.	19417
125	30	UN	<b>Filtro hidráulico</b> cód. Referência 1261817.000 (original ou equivalente) conversões - donaldson p165705. Retro Escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - série mfg05045.	19432
126	40	UN	<b>Filtro hidráulico</b> cód. Referência 159274a1 (original ou equivalente) conversão - parker pi-391. Pá Carregadeira Case W-20 b.	19474
127	30	UN	<b>Filtro hidráulico externo/ conversão</b> – tecfil psh 025. Retro escavadeira case 580 L 4 x 4 turbo 1986.	19423
128	20	UN	<b>Filtro lubrificante (motor) / conversão</b> - pl 364 tecfil. Caminhão carroceria aberta mb 912, ano 1999 BWG-7812.	19466
129	10	UN	<b>Filtro lubrificante (motor) / conversão</b> - pl 519 tecfil. Caminhão Mercedes Benz 1518 1989.	19406
130	20	UN	<b>Filtro lubrificante (motor)</b> cód. Referência 71749828 (original ou equivalente) / conversão - psl 655 – tecfil. Ducato Minibus 2.3 multijet 2012/2013.	19403
131	30	UN	<b>Filtro lubrificante.</b> Cód. Referência 7w2326.000 (original ou equivalente) conversões – donaldson p554407 / tecfil psl675. Retro Escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 – série MFG 05045.	19429
132	30	UN	<b>Filtro lubrificante motor</b> cód. Referência (cat 1r1807.000) (original ou equivalente) conversão (donaldson ps51807. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19446
133	30	UN	<b>Filtro lubrificante original</b> cód. Referência 503120785. Caminhão Iveco tector attack, modelo 240e28 2014.	19481
134	40	UN	<b>Filtro óleo</b> cód. Referência 254686a1 (original ou equivalente) conversão baldwin bt389-10. Pá carregadeira Case W-20 b.	19475
135	20	UN	<b>Filtro óleo de motor lubrificante</b> agco cód. Referência 1447031mi (original /mf ou equivalente). Trator massey ferguson 4275/4c.	19438
136	50	UN	<b>Filtro óleo de motor lubrificante</b> (original ou equivalente) a cód. Referência 6511800109 / conversões - (tecfil pel 311) / (mann hu7010 z). Sprinter Mercedes Benz 415 CDI PWC-1472.	19452
137	30	UN	<b>Filtro óleo de motor lubrificante / conversão</b> - / tecfil psl 282. Retro escavadeira case 580 1 4 x 2 2003.	19415
138	40	UN	<b>Filtro óleo de motor lubrificante</b> cód. Referência e156005 (original ou equivalente) conversão - (vox lc 519). Pá	19469



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			carregadeira Case W-20 b.	
139	30	UN	<b>Filtro óleo de motor lubrificante/</b> conversões - (tb 282) (tecfil psl 282). Retro escavadeira case 580 14 x 4 turbo 1986.	19419
140	20	UN	<b>Filtro primário – separador de água</b> Ar / conversão - tecfil psc410. Motoniveladora Volvo G-710 Cummis ano 2002.	19443
141	30	UN	<b>Filtro separador de água.</b> Cód. Referência (cat 3261644.000) (original ou equivalente) Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19448
142	20	UN	<b>Filtro transmissão.</b> Cód. Referência (agco 6223537m1) (original MF ou equivalente). Trator Massey Ferguson 4275/4c .	19440
143	240	UN	<b>Fluido de freio (dot 4).</b> Para todos os veículos da frota, marcas de referência: trw varga / lubrax / bosch / mobil- obs. Entregar em frascos de 500 ml.	11986
144	03	TA	<b>Graxa Letoline grafitada ep2 de lítio.</b> Para rolamentos (tambor de 200 kg). OBS. Graxa de alto desempenho para uso prolongado, quando não há previsão para lubrificação durante operação.	128
145	20	UN	<b>Lubrificante Sae 10 w.</b> Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / Petronas. obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	11315
146	30	UN	<b>Óleo 10 w 30 Api gl-4.</b> Para veículos a diesel (transmissão, hidráulicos e freios em óleo) recomendado para as marcas: case, caterpillar, massey ferguson, new holland, valmet e volvo, marcas de referência: lubrax unitractor/shell/mobil fluid 424/arbor mtf - obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19487
147	60	LT	<b>Óleo 4 tempos 20 w 50.</b> Para motocicletas da marca YBR 125 cilindradas marcas de referência: lubrax/ shell/mobil/ castrol / yamalube - obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	11982
148	340	LT	<b>Óleo 5 w 40 sintético api sn a diesel.</b> (sprinter 415 cdi pwc-1472). Marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol magnatec . Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	18192
149	20	UN	<b>Óleo atf (direção hidráulica).</b> Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19488
150	20	UN	<b>Óleo de transmissão Sae 50 (tdto).</b> Para veículos a diesel-caterpillar/new rolland marcas de referência: lubrax / shell / mobil/castrol/Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19489
151	800	LT	<b>Óleo lubrificante 15 w 40 (semi-sintético).</b> Para veículos leves. Marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol. Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	15398
152	90	UN	<b>Óleo lubrificante 15 w 40.</b> Para veículos a diesel. Marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	10499
153	400	LT	<b>Óleo lubrificante 5 w 30 (sintético).</b> Para veículos leves novos). Marcas de referência: lubrax /shell / mobil / Castrol. Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	15395
154	80	UN	<b>Óleo lubrificante 68.</b> (sistemas hidráulicos) para veículos a diesel, marcas de referência: Lubrax / Shell / Mobil / Castrol / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19490
155	1200	LT	<b>Óleo lubrificante de motor 20 w 50 (mineral).</b> Para veículos leves, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol / Petronas. Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	2527
156	30	UN	<b>Óleo lubrificante Hipoide EP 90.</b> (câmbio e diferencial). Marcas de referência: Lubrax / Shell / Mobil / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19491





157	40	UN	<b>Óleo lubrificante SAE 20 w 40.</b> Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19492
158	200	UN	<b>Óleo para motores 2 tempos de 500 ml.</b> (roçadeiras e moto-serras). Marcas de referência: lubrax / stihl / castrol / mobil / motul.	11987
159	20	UN	<b>Óleo tac 3 (torque).</b> Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / Ipiranga. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19493
160	12	UN	<b>Shampoo car flash profissional (pp)</b> - obs. Entregar em bombona plástica de 50 litros.	15383
161	16	UN	<b>Solupan super desengraxante profissional.</b> Obs. Entregar em bombona plástica de 50 litros. (Desengraxante para graxas e óleos em superfícies, equipamentos e peças).	15382

#### V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

**5.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

#### VI - DO PRAZO

**6.1** A entrega do material se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Setor Competente da Prefeitura de Muzambinho, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

#### VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1** A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas no anexo IV deste Edital.

**7.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

**7.3** A vencedora deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**7.4** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos produtos, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

#### VIII - DO RECEBIMENTO



**8.1** O recebimento dos produtos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

**8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**8.3** A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**8.4** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

## **IX - DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

## **X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Fiscalizar a execução dos produtos objeto deste Certame.

**11.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

**11.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**11.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.





**11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

**11.6** Preparar o local para a entrega dos produtos adquiridos.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Proceder a execução dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.

**12.2** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

**12.3** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.

**12.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

**12.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.

**12.6** Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

**12.7** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**12.8** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente: 0201.04.122.0401.2001 3390-30 ficha 07; 0201.04.181.0406.2008 3390-30 ficha 36; 0201.04.181.0407.2009 3390-30 ficha 39; 0205.04.122.0401.2013 3390-30 ficha 71; 0205.04.122.0410.2017 3390-30 ficha 84; 0205.15.452.1501.2029 ficha 183; 0205.15.452.1501.2030 3390-30 ficha 191; 0205.15.452.1504.2033 3390-30 ficha 212; 0205.17.512.1701.2034 3390-30 ficha 223; 0205.20.122.2001.2038 3390-30 ficha 250; 0205.20.606.2001.2107 3390-30 ficha 260; 0205.26.122.2601.2045 3390-30 ficha 287; 0205.26.782.2602.2047 3390-30 ficha 306; 0207.12.361.1202.2055 3390-30 fichas 383,384,385; 0208.10.301.1003.2064 3390-30 ficha 475; 0208.10.301.1003.2065 3390-30 fichas 490 e 491; 0208.10.305.1011.2079 3390-30 fichas 583 e 584; 0210.08.241.0801.2089 3390-30 ficha 643; 0210.08.243.0804.2092 3390-30 ficha 655; 0210.08.244.0805.2094 3390-30 ficha 662 e 0210.08.244.0805.2095 3390-30 ficha 669.



**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os  
fins de habilitação no Pregão Presencial nº 033/2018, DECLARA expressamente  
que:

- a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.



**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018**

**DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

**ANEXO III**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520,  
de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no Pregão Presencial nº 033/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02  
(fora dos envelopes)



**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

**1.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS** - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS, disponível no site oficial do município [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)**, através do link “Proposta”, referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca**.

**OBSERVAÇÃO:**

a)- A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

b)- A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

**1.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:**

**1.3.1 – MÍDIA** (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme “*programa de formulação eletrônica de proposta*”, com **código de validação exclusivo**.

**O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:**

a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**d) Prazo de entrega de acordo com o edital.**

**1.3.2** - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal SR.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018**

OBJETO: Registro de Preços de

\_\_\_\_\_. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, e as empresas: \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem registrar preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender as necessidades dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho, conforme especificações constantes do Anexo deste Edital, consoante às seguintes condições:

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

**1.1.** Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega, nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**2.1.** A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:





**3.2.** Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

**3.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

**4.2** – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**4.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a)** Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d)** a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**5.2.** A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

**5.3.** A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.



**5.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.4.2.** Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

**5.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

## **6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**6.2.** Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

## **7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**8.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2005, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**8.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos materiais, o Edital de Licitação - Pregão nº 027/2009 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
*Prefeito Municipal*

EMPRESAS DETENTORAS:

---

---



**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018**

**MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**ANEXO VII**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paolilello.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ----- conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº 033/2018, a saber: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** - O valor global do presente Contrato fica estimado em R\$ XXX (XXX)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.2** – A Contratada deverá entregar os produtos/serviços num prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de Fornecimento.

**3.3** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**3.4** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a



entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**3.5** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**4.2** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente: 0201.04.122.0401.2001 3390-30 ficha 07; 0201.04.181.0406.2008 3390-30 ficha 36; 0201.04.181.0407.2009 3390-30 ficha 39; 0205.04.122.0401.2013 3390-30 ficha 71; 0205.04.122.0410.2017 3390-30 ficha 84; 0205.15.452.1501.2029 ficha 183; 0205.15.452.1501.2030 3390-30 ficha 191; 0205.15.452.1504.2033 3390-30 ficha 212; 0205.17.512.1701.2034 3390-30 ficha 223; 0205.20.122.2001.2038 3390-30 ficha 250; 0205.20.606.2001.2107 3390-30 ficha 260; 0205.26.122.2601.2045 3390-30 ficha 287; 0205.26.782.2602.2047 3390-30 ficha 306; 0207.12.361.1202.2055 3390-30 fichas 383,384,385; 0208.10.301.1003.2064 3390-30 ficha 475; 0208.10.301.1003.2065 3390-30 fichas 490 e 491; 0208.10.305.1011.2079 3390-30 fichas 583 e 584; 0210.08.241.0801.2089 3390-30 ficha 643; 0210.08.243.0804.2092 3390-30 ficha 655; 0210.08.244.0805.2094 3390-30 ficha 662 e 0210.08.244.0805.2095 3390-30 ficha 669.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**6.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.**



**7.1** – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período 12 meses.

**7.2** – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1** – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

**8.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

**8.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.





d) Advertência.

**10.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município De Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

**10.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município De Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;



- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº 1747/2011 e nº 1389/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho– MG. ----, ----- de 2018

\_\_\_\_\_  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

1)CPF \_\_\_\_\_

2)CPF \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL 033/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0237/2018**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., bairro ....., em ....., estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo (s) *(sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)*, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor ..... *(nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal )

*(reconhecer firma e utilizar papel timbrado da empresa)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Muzambinho(MG), 25 de abril de 2018

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.S.a que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizeti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

**Giovana Cristina Macedo Soares**  
**Pregoeira**

***Encaminho ao procurador geral do município para emissão de parecer.***

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
**Prefeito Municipal**